

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo administrativo n. 04/2020

Dispensa de Licitação n. 02/2020

01 - OBJETO

1.1 - Contratação do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes sistemas:

a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

b) Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

c) Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

d) Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

e) Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

f) Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

g) Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

h) Coletor de Dados: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual através de arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

1.2 - O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

1.3 - A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes sistemas:

- a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
- b) Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples;
- c) Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de formalização do contrato uma vez que o Município de Lacerdópolis ingressou no CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA através da Lei Municipal n. 1.813 de 11 de abril de 2011, e não dispõe de profissional com referida qualificação para a realização desse tipo de serviço.

Ressalta-se que o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA dispõe de uma equipe com conhecimento técnico reconhecido como o melhor em todo o estado de Santa Catarina.

E mais, o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, diante da relevância dos serviços prestados, prestará todo o apoio à Secretaria Municipal de Administração, especialmente nos setores de contabilidade, licitações, recursos humanos, etc.

Por fim, o consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do município.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIGA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Ante o exposto, é dispensável a licitação para o objeto que se pretende contratar.

04 - FORNECEDOR

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato

Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, CPF 912.833.619-49.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato do custo benefício da adesão ao consórcio.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 - Pela prestação dos serviços, será pago ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, em moeda corrente, mediante depósito/transfêrencia/boleto, o valor R\$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), de forma parcelada, em 12 (doze) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 557,38 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;

§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.

§4º Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

6.2 – O valor total é composto pelo seguinte:

- a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 4.200,00
- b) Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 808,56
- c) Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.680,00

6.3 - Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

6.4 - A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme

variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

6.5 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

6.6 - A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

6.7 - É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

6.8 - É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

07 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de janeiro a 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (*checklist* enviado pelo município).

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

| | |
|-------------|--|
| ORGAO | 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| UNIDADE | 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| Proj/At. | 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO |
| Compl.Elem. | 3.3.93.39.01.00.00.00 - Outras Transf. Consórcios Públicos |
| Recurso | 0000-Recursos Ordinários |

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pelos serviços regularmente contratados.

Lacerdópolis/SC, 15 de janeiro de 2020.

Comissão de Licitações